



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:7428 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: PROAD CD 5873/2024.

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Fornecimento e instalação de cerca elétrica no Fórum Trabalhista de Apucarana. **Autoriza.**

Interessadas: Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte.

I. A Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **J. SOUZA SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 43.907.406/0001-65)**, para a fornecimento e instalação de cerca elétrica no Fórum Trabalhista de Apucarana, conforme imagens contidas no documento de formalização da demanda (*dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo*).

II. Em justificativa para a aquisição, a unidade assim se manifesta:

"Mediante o Ofício nº 03/2024 da 1ª Vara do Trabalho de Apucarana (PROAD 1557/2024), solicitou-se melhorias no sistema de segurança no FT de Apucarana e, por intermédio do DES ADG (Doc. 17 - PROAD 1557/2024) e Ofício GP 175/2024 (Doc. 18 - Proad 1557/2024), foi autorizada a instalação de mais sensores de presença e cerca elétrica interligada com o sistema de monitoramento existente na Unidade.

Considerando que a instalação de sensores já foi realizada, encaminha-se processo para contratação de empresa que realize o fornecimento e instalação de cerca elétrica".

III. Em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade demandante exhibe pesquisa de preços mediante consulta direta a prestadores de serviços, obtendo três cotações, tendo escolhido a empresa que ofertou o **menor preço**.

IV. O valor total da contratação corresponde a **R\$ 6.021,09**, a ser executado integralmente no exercício de 2024.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também a declaração de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021), a declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado perante a Previdência Social (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021) e a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

VI. A fiscalização da futura contratação atenderá ao disposto nos arts. 3º e 4º do Ato 164/2023, da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. Em face do exposto e porque atendidos os requisitos legais, especialmente o disposto no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação da empresa **J. SOUZA SISTEMA INTELIGENTE DE SEGURANÇA LTDA (CNPJ: 43.907.406/0001-65)**, bem como a emissão de nota de empenho a seu favor, **no valor de R\$ 6.021,09**.

IX. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências de sua alçada.

X. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação e comunicação ao gestor e fiscais designados, **observando que a vigência da contratação será de 60 dias corridos**.

XI. Dê-se conhecimento a Coordenadoria de Segurança Patrimonial e Transporte para que, oportunamente, **junte aos autos a ART do serviço contratado**.

Curitiba, data da assinatura

(assinado digitalmente)
Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa